



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2016/SEC/MT

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 10.363/2016 que estabelece o Plano Estadual de Cultura, Lei 10.379/2016 que institui o Fundo Estadual de Política Cultural, o Decreto nº 669/2016 que regulamenta o Fundo Estadual de Política Cultural e a Lei 13.019/2014 com suas alterações;

Torna pública a seleção de projetos de circulação designada “CIRCULA MT” para conceder apoio a propostas nos segmentos de música, teatro, dança, circo e artes visuais, conforme as regras e prazos estabelecidos nesta SELEÇÃO PÚBLICA.

A presente SELEÇÃO PÚBLICA terá como **princípios** aqueles previstos no art. 1º da Lei 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, em especial a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

A presente SELEÇÃO PÚBLICA tem como **objetivos** aqueles previstos no art. 2º da Lei 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, em especial fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Estado; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões do Estado; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural mato-grossense; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade mato-grossense as artes e à cultura;

A presente SELEÇÃO PÚBLICA cumprirá as **responsabilidades** do Poder Público previstas no art. 3º da Lei 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, em especial fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;



De acordo com as diretrizes, metas e ações previstas no Plano Estadual de Cultura, Lei 10.363, de janeiro de 2016, a presente SELEÇÃO PÚBLICA de projetos constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, instituições e organizações da sociedade civil, de forma descentralizada para os municípios do Estado de Mato Grosso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando a democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Mato Grosso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO

1.1. A presente SELEÇÃO PÚBLICA promovida pela Secretaria de Estado de Cultura tem por objeto a seleção de projetos de circulação de espetáculos e exposições nos segmentos de música, teatro, dança, circo e artes visuais.

1.2. Os projetos serão selecionados e distribuídos da forma abaixo:

I - Música: 15 (quinze) projetos;

II - Teatro: 06 (seis) projetos;

III - Dança: 04 (quatro) projetos;

IV - Circo: 03 (três) projetos;

V - Artes Visuais: 06 (seis) projetos;

1.3. Os projetos deverão apresentar ao menos um espetáculo/exposição em cada município, atingindo o número mínimo de municípios conforme consignado abaixo:

I - Música: 03 (três) municípios

II - Teatro: 05 (cinco) municípios

III - Dança: 05 (cinco) municípios

IV - Circo: 06 (seis) municípios

V - Artes Visuais: 03 (três) municípios

1.4. Além do número mínimo de municípios exigidos neste SELEÇÃO PÚBLICA, os Proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias para a ampliação desta oferta, recebendo melhor pontuação as propostas que apresentarem maior possibilidade de criação de rede e mobilização de parceiros.

1.5. Para fins desta SELEÇÃO PÚBLICA, **circulação de espetáculos** é a apresentação de música, teatro, dança ou circo, em diferentes municípios mato-grossenses, podendo ser realizado em espaços abertos ou fechados, buscando contemplar diferentes regiões e descentralizando a oferta cultural no Estado;

1.6. Para fins desta SELEÇÃO PÚBLICA, **projeto de exposição de artes visuais** é aquele que contempla a exposição pública de um trabalho artístico, podendo compreender, de acordo com os seus objetivos e conceitos, uma ou mais obras de arte e poderá ser individual ou coletivo (dois ou mais artistas).

1.7. Para fins desta SELEÇÃO PÚBLICA, **ARTES VISUAIS** são as manifestações artísticas como pintura, escultura, gravura, fotografia, videoarte, performance, instalação, arte em mídias eletrônicas e digitais e outras experiências artísticas.



- 1.8. Para fins da presente SELEÇÃO PÚBLICA, no segmento **MÚSICA**, entende-se como gravação o processo de registro do áudio, mixagem, edição e masterização, resultando num produto final, com nível profissional de acabamento.
- 1.9. O apoio aos projetos do segmento **MÚSICA** será dividido em duas categorias:
- 1.9.1. Música Erudita / Instrumental – 07 (sete) projetos;
- 1.9.2. Música Popular / Canção – 08 (oito) projetos.
- 1.10. Os projetos do segmento **MÚSICA** deverão apresentar documento demonstrativo de disponibilidade e interesse de estúdio de gravação de nível profissional, com equipamentos e recursos humanos de nível profissional, de notório reconhecimento no mercado fonográfico.
- 1.11. Os projetos no segmento **MÚSICA**, além da proposta de apresentação de espetáculo musical, deverão apresentar proposta de gravação de música do artista ou grupo para veiculação exclusiva em plataforma digital, de livre acesso na internet, com acesso gratuito, obedecendo aos seguintes critérios:
- 1.11.1. **Música Erudita / Instrumental**: gravação de, no mínimo, 32 (trinta e dois) minutos de música, podendo ser divididos livremente (1 ou mais arquivos digitais);
- 1.11.2. **Música Popular / Canção**: gravação de, no mínimo, 32 (trinta e dois) minutos de música, divididos em 8 (oito) músicas (8 arquivos digitais);
- 1.12. Os arquivos digitais deverão ficar disponíveis para audição gratuita (*free streaming*) em plataforma digital na internet pelo prazo mínimo de 1 (um) ano. Neste mesmo período, poderão também estar disponíveis plataformas que cobram pelos serviços, desde que estejam também disponibilizados gratuitamente.
- 1.13. As gravações de canções ou obras deverão ser inéditas, ou seja, feitas a partir da seleção da proposta neste processo seletivo;
- 1.14. As exposições propostas no segmento **ARTES VISUAIS** deverão permanecer abertas ao público, no mínimo, 30 (trinta) dias em cada município.
- 1.15. O Proponente responsável pela exposição deverá confeccionar catálogo específico, com o mínimo de 50 páginas, contendo informações detalhadas sobre o (s) artista (s), com texto de apresentação, textos explicativos, textos de pesquisa e de especialistas, com o intuito de aproximar o público ao conteúdo apresentado. O arquivo digital deste catálogo deverá ficar disponível gratuitamente para *download* em sítio ou perfil específico da exposição.
- 1.16. Além do catálogo mencionado no item anterior, o Proponente de projeto no segmento **ARTES VISUAIS** deverá confeccionar folheto com informações resumidas sobre a exposição para ser distribuído gratuitamente aos visitantes.
- 1.17. O Proponente da exposição itinerante deverá apresentar no projeto proposta de mediação com o público, estratégias para aproximação do visitante com a obra de arte, bem como estratégias para desenvolver atividades educacionais com alunos da rede pública de ensino.
- 1.18. Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências desta SELEÇÃO PÚBLICA, principalmente com relação às obrigações do Proponente.
- 1.19. Poderão ser propostos espetáculos/exposições inéditas e não inéditas (já



apresentados anteriormente).

1.20. Não poderão ser propostos espetáculos/exposições já contemplados em editais do programa "Circula MT" de 2015.

1.21. O **PLANO DE TRABALHO** (Anexo III) deverá conter:

- a) identificação do Proponente ou da Organização da Sociedade Civil;
- b) descrição resumida do projeto;
- c) objetivos gerais e específicos: onde o projeto será executado e como pretende trazer melhorias e interferir positivamente na realidade;
- d) forma de desenvolvimento do projeto: como será desenvolvida a proposta, metodologia que será utilizada, forma de gestão do projeto e de participação da comunidade;
- e) contrapartidas (obrigatórias e não obrigatórias).
- f) ficha técnica e *release* completo do espetáculo ou projeto expográfico para as exposições;
- g) cronograma de execução informando as ações de todas as etapas de realização do projeto, inclusive o local, as cidades, a expectativa de público da apresentação dos espetáculos e/ou exposições e as medidas para acessibilidade, modelo disponível no sítio www.mapas.mt.gov.br;
- h) planilha de custos previstos para a realização do projeto, modelo disponível no sítio www.mapas.mt.gov.br;

1.22. Na impossibilidade da apresentação de algum documento exigido para habilitação, este poderá ser apresentado somente até o encerramento do prazo de inscrição fixado no item 2.1.

1.23. Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados.

1.24. Na hipótese de várias pessoas estarem vinculadas ao projeto, o formulário deverá ser apresentado por apenas uma delas, desde que sejam mencionados todos os dados das demais, com suas respectivas qualificações.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a presente SELEÇÃO PÚBLICA de projeto deverão ser realizadas exclusivamente mediante envio de formulário eletrônico (Anexo II) através do sítio www.mapas.mt.gov.br **das 8:00 horas do dia 31/08/2016 às 23:59 horas do dia 30/09/2016.**

2.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no item acima.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e os ônus decorrentes de despesas com cópias, emissão de documentos e outros serão de responsabilidade exclusiva do Proponente.

2.4. Poderão se inscrever para concorrer ao processo de seleção previsto nesta SELEÇÃO PÚBLICA as pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

2.5. A inscrição de **PESSOA FÍSICA** deverá conter os seguintes documentos:

- 2.5.1. Ficha de inscrição (Anexo II);
- 2.5.2. Plano de trabalho (Anexo III);
- 2.5.3. Declarações (Anexos IV a VI);



2.5.4. Currículo do Proponente e dos principais profissionais envolvidos no projeto, com número de telefone fixo, celular e e-mail para contato;

2.5.5. Cartas de anuência dos principais profissionais envolvidos no projeto;

2.5.6. Termos de Responsabilidade constantes dos Anexos IX e X, devidamente preenchidos pelo Proponente, disponíveis no sítio www.mapas.mt.gov.br

2.5.7. Cópia simples do RG e do CPF;

2.5.8. Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no sítio www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto;

2.5.9. Certidão de NADA CONSTA emitida pela SEC/MT, cujo modelo de requerimento consta do Anexo VIII;

2.5.10. Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma:

a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

2.5.11. Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

2.5.11.1. O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente;

2.5.12. Não há idade mínima de pessoa física para participar desta SELEÇÃO PÚBLICA, desde que respeitadas as normas legais de representação quando menor de idade, conforme legislação vigente.

2.5.13. Não serão aceitas propostas que revelem simultaneidade de Proponente;

2.5.14. Não serão aceitas inscrições por meios não descritos nesta SELEÇÃO PÚBLICA.

2.6. A inscrição de PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO deverá conter os seguintes documentos:

2.6.1. Ficha de inscrição (Anexo II);

2.6.2. Plano de trabalho (Anexo III);

2.6.3. Declarações (Anexos IV a VI);

2.6.4. Termos de Responsabilidade constantes dos Anexos IX e X, devidamente preenchidos pelo Proponente, disponíveis no sítio www.mapas.mt.gov.br

2.6.5. Cópia simples do cartão de CNPJ e cópia simples do RG e CPF do seu representante legal;



2.6.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no sítio www.sefaz.mt.gov.br). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto;

2.6.7. Certidão de NADA CONSTA emitida pela SEC/MT, cujo modelo de requerimento consta do Anexo VIII;

2.6.8. Comprovante atual de endereço da entidade o qual poderá ser comprovado da seguinte forma:

a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

2.6.9. Cópia simples do ato constitutivo da instituição, com as devidas alterações, se houver, do teor vigente, de modo a demonstrar que a área de atuação é compatível com o objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA.

2.6.10. Comprovação de 02 (dois) anos de experiência prévia na realização de projetos semelhantes;

2.6.11. Comprovação de capacidade técnica para a realização do projeto;

2.6.12. Carta de anuência dos principais profissionais envolvidos no projeto;

2.6.13. Não serão aceitas propostas que revelem simultaneidade de Proponente;

2.6.14. Não serão aceitas inscrições por meios não descritos nesta SELEÇÃO PÚBLICA.

3. DOS PROCEDIMENTOS ON-LINE

3.1. Primeiramente, o Proponente deverá se cadastrar como "AGENTE" no sítio www.mapas.mt.gov.br, acessando o *link* AGENTE na parte superior direita da tela, preenchendo seus dados pessoais e profissionais, incluindo seu portfólio e informações sobre sua trajetória e realizações.

3.2. Após o cadastramento como AGENTE, o Proponente deverá acessar o *link* PROJETOS, também na parte superior direita da tela, selecionar o SELEÇÃO PÚBLICA do CIRCULA MT e efetuar sua inscrição *on-line*. Neste momento, ele indicará o responsável por sua proposta, podendo ser ele próprio ou seu representante legal.

3.3. O número de protocolo será gerado no ato da inscrição *on-line* e validado com o envio das informações.

3.4. Para dúvidas e orientações detalhadas sobre o processo de inscrição *on-line*, está disponível na página principal deste mesmo sítio, o tutorial descrevendo passo a passo do processo, ou através do e-mail circulamt@cultura.mt.gov.br

3.5. O preenchimento de todos os campos dos formulários contidos no sítio www.mapas.mt.gov.br é obrigatório, sendo que cadastros incompletos serão desconsiderados.

3.6. A SEC/MT não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições por motivos de ordem técnica ou operacional.



3.7. O Proponente será responsável pela veracidade das informações prestadas ou sem possibilidade de comprovação, bem como por eventuais erros no preenchimento das declarações, ficando a SEC/MT isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.8. Os documentos deverão ser digitalizados em PDF, separadamente, devendo cada um deles ter como título o nome previsto no respectivo ANEXO.

4. DO APOIO AOS PROJETOS.

4.1. A presente SELEÇÃO PÚBLICA selecionará até 34 (trinta e quatro) projetos para receber auxílio financeiro no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada.

4.2. Os recursos previstos nesta SELEÇÃO PÚBLICA têm por finalidade exclusiva apoiar a execução de projeto de circulação de espetáculos e exposições.

4.3. Do total dos 34 projetos previstos para apoio nesta SELEÇÃO PÚBLICA, 60% das propostas de cada segmento deverão ser oriundas de municípios do interior do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei 10.379/2016, que redefiniu o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural.

4.4. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias é a seguinte:

Unidade Orçamentária 23101: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA;

Programa 404: Fortalecimento da Política Cultural;

Projeto/Atividade 2290: Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura;

FONTE 100: Recursos Ordinários do Tesouro Estadual;

Região 9900: Todo Estado.

4.5. Caso os projetos do interior do Estado não se classifiquem na etapa de habilitação ou de seleção técnica em número suficiente para suprir a divisão prevista no item 4.3 desta SELEÇÃO PÚBLICA, poderão ser selecionados projetos da região metropolitana, ou vice-versa.

4.6. Para fins desta SELEÇÃO PÚBLICA, interior do Estado de Mato Grosso são os municípios que não compõem a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno, conforme Lei Complementar 359/2009.

4.7. Compõem a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno, os municípios de Cuiabá, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Jangada, Nobres, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé e Rosário Oeste.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

5.2.1. São contrapartidas obrigatórias para este SELEÇÃO PÚBLICA:



a) realização de 01 (uma) oficina ou atividade educacional ofertada de forma gratuita pelo artista ou grupo contemplado em cada um dos municípios que pretende apresentar o espetáculo ou exposição.

b) acesso gratuito da população às atividades educacionais, espetáculos e exposições.

5.2.2. Para os projetos no segmento **MÚSICA**, constitui-se contrapartida obrigatória a disponibilização gratuita das gravações para audição na internet, nos termos do presente SELEÇÃO PÚBLICA.

5.2.3. Para os projetos no segmento **ARTES VISUAIS**, constitui-se contrapartida obrigatória a disponibilização gratuita do catálogo em arquivo eletrônico em sítio ou perfil específico *on-line*, nos termos do presente SELEÇÃO PÚBLICA, bem como folhetos e outros materiais impressos aos visitantes das exposições.

5.2.4. As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

5.2.5. O Proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da (s) contrapartida (s), bem como por organizá-la e executá-la.

6. DAS COMISSÕES.

6.1. Os projetos inscritos serão submetidos às Comissões de Habilitação e de Avaliação Técnica.

6.2. As Comissões de Habilitação e Avaliação Técnica serão designadas por ato do Secretário de Estado de Cultura e publicadas no Diário Oficial do Estado.

6.3. Os projetos serão avaliados tecnicamente por pareceristas com especialização em cada segmento, reconhecida experiência e notória atuação profissional.

6.4. É vedada a participação de qualquer membro das Comissões de Habilitação e de Avaliação Técnica em projeto que esteja participando da seleção ou ter qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou de parentesco com os Proponentes.

6.5. Os especialistas que avaliarão as propostas de cada segmento serão escolhidos, prioritariamente, através do "cadastro de pareceristas" existente na SEC/MT. Caso determinado segmento não disponha de pareceristas cadastrados neste processo, deverá a SEC/MT proceder a contratação de profissional qualificado, observando as exigências quanto ao currículo, experiência e saber.

6.6. A Avaliação Técnica deverá ser realizada por, no mínimo, 03 especialistas que poderão emitir parecer em conjunto ou individualmente.



7. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1. Compete à Comissão de Habilitação a análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos nos itens 1 (um) e 2 (dois) desta SELEÇÃO PÚBLICA.

7.2. A Comissão de Habilitação fará análise das inscrições e, ao final dos trabalhos, emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

7.3. Serão consideradas HABILITADAS as inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 1 (um) e 2 (dois) desta SELEÇÃO PÚBLICA.

7.4. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio da Secretaria de Estado de Cultura SEC/MT, no endereço www.cultura.mt.gov.br, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

7.5. Do resultado descrito no subitem anterior (7.4), caberá recurso de acordo com cronograma contido no Anexo I.

7.5.1. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA.

8.1. As inscrições habilitadas serão submetidas à análise e avaliação de especialistas credenciados pela SEC/MT, sob a coordenação da Comissão de Avaliação Técnica (Câmaras Temáticas).

8.2. Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes:

- (a) mérito artístico;
- (b) diversidade temática e estética;
- (c) adequação orçamentária;
- (d) proposta de contrapartida;
- (e) capacidade técnica e operacional;
- (f) interesse público;
- (g) desenvolvimento de parcerias e trabalhos em rede colaborativa/coletiva;
- (h) realização de ações em localidades da zona rural, aldeias indígenas, quilombos, assentamentos rurais, e outras localidades com pouca oferta de ações culturais semelhantes as propostas neste SELEÇÃO PÚBLICA.

8.2.1. Na avaliação, os itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" terão notas de 0 a 5.

8.2.2. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 40 pontos.

8.2.3. O projeto que obtiver pontuação abaixo de 26 pontos (25 pontos ou menos), será DESCLASSIFICADO.

8.2.4. Caberá ao especialista emitir parecer individual ou em conjunto, devidamente fundamentado, sobre cada projeto analisado.

8.3. O resultado da avaliação técnica será publicado no sítio da SEC/MT, conforme cronograma contido no Anexo I, cabendo recurso dessa decisão.

8.4. Transcorrido o prazo recursal previsto no referido Anexo, o resultado será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e publicado no Diário Oficial do Estado e/ou no sítio da SEC/MT, na data estabelecida no Anexo I.



9. DA CONTRAÇÃO.

9.1. Para fins de contratação (celebração do Termo de Concessão de Auxílio), o Proponente PESSOA FÍSICA que tiver seu projeto aprovado nesta SELEÇÃO PÚBLICA deverá apresentar, no prazo previsto no Anexo I desta SELEÇÃO PÚBLICA, os seguintes documentos que deverão ser protocolados na SEC/MT:

- a) certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- b) certidão negativa da Procuradoria Geral do Estado;
- c) certidão negativa cível e criminal expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- d) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- e) abertura de conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a SEC/MT, com extrato bancário zerado (Estará disponível na SEC/MT ofício endereçado aos bancos para abertura da referida conta corrente).

9.2. Para fins de celebração do Termo de Colaboração, o Proponente **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS** que tiver seu projeto aprovado nesta SELEÇÃO PÚBLICA, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de Habilitação Plena emitida pela SEPLAN com a finalidade de firmar Termo de Colaboração;
- b) Declaração de disponibilidade do espaço para atender o cronograma proposto no projeto, assinada pela pessoa ou instituição responsável pelo espaço (ANEXO VII);

9.3. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o instrumento para realização do projeto.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TCA OU DO TERMO DEFOMENTO.

10.1. A partir da publicação no sítio da SEC/MT do resultado definitivo previsto no cronograma desta SELEÇÃO PÚBLICA, e entregue a documentação prevista no item anterior, os Proponentes selecionados ou seus procuradores legalmente constituídos serão notificados via email para comparecer à Secretaria de Estado de Cultura, sita à Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, para, no prazo de 02 (dias) contados a partir da notificação, assinatura do Instrumento.

10.2. A vigência do instrumento contratual será de 10 (dez) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado;

10.3. O prazo de execução do projeto será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Estadual através do SIGCON e, também, fisicamente através de protocolo junto à SEC/MT, em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.



10.4. O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.1 decairá do direito à contratação.

10.5. O projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto.

10.6. Os recursos transferidos pela SEC/MT ao Proponente não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração, gerência ou similar.

10.7. Caso ocorra o cancelamento de qualquer instrumento contratual por motivos previstos nesta SELEÇÃO PÚBLICA, poderá ser realizada a contratação do projeto selecionado com melhor pontuação subsequente, no mesmo segmento, de acordo com análise e pontuação obtidas na seleção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES.

11.1. São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades o seu descumprimento:

11.1.1. Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

11.1.2. Restituir ao Tesouro Estadual o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado;

b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;

11.1.3. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto à SEC/MT, durante e após a sua execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação.

11.1.4. Cumprir as exigências de comunicação previstas no item 12 desta SELEÇÃO PÚBLICA.

11.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à SEC/MT de obrigações dessa natureza.

11.2. Cada participante deverá confirmar a autoria do projeto através de termo de responsabilidade firmado com a SEC/MT (Anexo IX), assumindo responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

11.3. O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

11.4. O uso dos direitos autorais, patrimoniais, conexos e outros, de terceiros, bem como de imagens de pessoas ou símbolos, decorrentes da execução dos projetos selecionados são de responsabilidade exclusiva dos Proponentes.

11.5. O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional do Governo do Estado de Mato Grosso.



11.6. O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade do Anexo X.

11.7. É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para tanto.

11.8. O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

11.8.1. Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial a data de realização do (s) objeto (s) contratado (s), local e cidade, a **SEC/MT DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** ser consultada com antecedência mínima de 30 dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista nesta SELEÇÃO PÚBLICA, caso este prazo seja descumprido.

12. DA COMUNICAÇÃO

12.1. São obrigações do Proponente, sujeitos as devidas penalidades:

- a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, conforme “Manual de Aplicação de Marca” fornecido na assinatura do instrumento, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- b) Fornecer à assessoria de comunicação da SEC/MT, em formato eletrônico (arquivos em *WORD* e fotos em *JPEG*), num prazo de 30 dias após a assinatura do instrumento, texto e imagem em alta resolução sobre o espetáculo/exposição e sobre os principais profissionais envolvidos.
- c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEC/MT.
- d) No layout das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da SEC/MT como realizadora do projeto, a qual será fornecida pela assessoria de comunicação da Secretaria de Estado de Cultura.
- e) A marca da SEC/MT deverá estar disposta sob a chancela de “Realização” com exclusividade, nunca em menor destaque que as demais marcas.
- f) As demais marcas que representem patrocinadores e apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que a marca da SEC/MT.
- g) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato da assessoria de comunicação da SEC/MT.
- h) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a



assessoria de imprensa da SEC/MT.

i) Os Proponentes dos projetos selecionados, ainda que disponham de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, deverão utilizar-se complementarmente dos meios desenvolvidos pela SEC/MT para a divulgação das ações, tais como: cadastramento das ações no MAPAS MT, na página virtual da rede ou página especial de mídias sociais, em especial do *Facebook*.

j) Na abertura dos espetáculos, exposições, oficinas e outras ações do projeto, será obrigatória a veiculação de uma vinheta em ÁUDIO, com texto fornecido pela assessoria da SEC/MT, com o objetivo de dar publicidade ao investimento realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso no projeto cultural.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) a 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolizada na SEC/MT e analisada pelo setor competente;

b) a 2ª via receberá o mesmo número de protocolo da 1ª via e ficará em poder do Proponente.

13.2. Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem cronológica e sequencial, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos observar estritamente a ordem de apresentação.

13.3. O processo de prestação de contas deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

13.3.1. Ofício de encaminhamento;

13.3.2. Cópia do Plano de Trabalho;

13.3.3. Cópia do Instrumento, de seus Termos Aditivos (se houver);

13.3.4. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

13.3.5. Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto;

13.3.6. Relação dos Pagamentos efetuados;

13.3.7. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do FUNDO, quando for o caso;

13.3.8. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto;

13.3.9. Cópia das notas fiscais contendo:

a) indicação do número do Instrumento;

b) descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

c) carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador;

d) carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com



- assinatura identificável;
- 13.3.10. Cópias de cheque, nominais e cruzados e/ou notas de ordem bancária (DOC/TED);
- 13.3.11. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolizada no Banco;
- 13.4. A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado, ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do PROPONENTE no cadastro de inadimplente da SEC e do Estado de Mato Grosso.
- 13.5. O PROPONENTE será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira.
- 13.6. Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas estaduais que regem esse procedimento.
- 13.7. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Estadual eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.
- 13.8. Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do incentivo, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a:
- devolução do valor total do recurso recebido;
 - suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
 - inabilitação junto à SEC/MT;
 - inabilitação do Proponente junto à Secretaria de Estado de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos estaduais;
 - demais sanções cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A presente SELEÇÃO PÚBLICA poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa da SEC/MT.
- 14.2. A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens desta SELEÇÃO PÚBLICA.
- 14.3. A Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.
- 14.4. É vedada a participação nesta seleção de integrantes das comissões mencionadas nesta SELEÇÃO PÚBLICA, de servidores da administração direta do estado, de membros do Conselho Estadual de Cultura e seus parentes até o 3º grau.



14.5. Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

14.6A Administração poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para este SELEÇÃO PÚBLICA se julgar que os projetos apresentados não apresentam qualificação mínima e/ou não atendam os objetivos da SELEÇÃO PÚBLICA.

14.7 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.8 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta SELEÇÃO PÚBLICA, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.9 Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

14.10. Compõe a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL DA SEC/MT

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE NADA CONSTA

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2016.

Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho
Secretário de Estado de Cultura de Mato Grosso



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA NO SÍTIO DA SEC/MT	31/08/2016
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	31/08 a 30/09/2016
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO	03/10 a 17/10/2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO NO SÍTIO DA SEC/MT	18/10/2016
PRAZO RECURSAL DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	19 a 24/10/2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DEFINITIVO NO SÍTIO DA SEC/MT	25/10/2016
AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS HABILITADOS	26/10 a 18/11/2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA NO SÍTIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	21/11/2016
PRAZO RECURSAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	22/11 a 28/11/2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO SÍTIO DA SEC/MT E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	29/11/2016



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

<p>Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____ dirijo-me à Secretaria de Estado da Cultura para requerer inscrição da proposta abaixo descrita, na SELEÇÃO PÚBLICA de projetos "CIRCULA MT", de acordo com as normas previstas.</p> <p>NOME DO PROPONENTE: _____</p> <p>NOME DO PROJETO: _____</p> <p>SEGMENTO DO PROJETO: _____</p>	
DADOS DO PROPONENTE:	
NOME:	
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO / UF:	CEP:
TELEFONE COM CODIGO DE AREA:	CELULAR:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:	
LOCAL:	DATA:



ANEXO III PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROJETO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
DESCRIÇÃO DO OBJETO
OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS
FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONTRAPARTIDAS (OBRIGATÓRIAS E NÃO OBRIGATÓRIAS)
FICHA TÉCNICA E <i>RELEASE</i> COMPLETO DO ESPETÁCULO OU PROJETO EXPOGRÁFICO, QUANDO FOR O CASO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ETAPA 1 - PRÉ PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO				
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA	
1				
2				
3				
...				
ETAPA 2 - PRODUÇÃO / EXECUÇÃO				
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA	
1				
2				
3				
...				
ETAPA 3 - PÓS PRODUÇÃO				
Nº	AÇÃO	LOCAL	DATA	
1				
2				
3				
...				
LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO				
Nº	MUNICÍPIOS (o nº de municípios a serem atendidos depende do segmento)	PERÍODO	PÚBLICO BENEFICIÁRIO	ESTIMATIVA DE PÚBLICO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
ACESSIBILIDADE - MEDIDAS PARA TORNAR O ACESSO UNIVERSAL				
Nº	MEDIDAS			
1				
2				
...				



PLANILHA DE CUSTO					
PRÉ PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
SUBTOTAL R\$					-
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
SUBTOTAL R\$					-
DIVULGAÇÃO					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
SUBTOTAL R\$					-
CUSTOS ADMINISTRATIVOS					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
SUBTOTAL R\$					-
TOTAL R\$					-



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA

Eu, _____ (nome do Proponente), inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, declaro que estou ciente de que a minha inscrição e possível seleção não geram direito à minha efetiva contratação pela Secretaria Estadual de Cultura de Mato Grosso.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL DA SEC/MT

Eu, _____, brasileiro, residente e domiciliado no município de _____, MT, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, na qualidade de Proponente do projeto _____, declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria Estadual de Cultura ou membro do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Nome:	Matrícula
RG:	CPF:
Órgão:	
Cargo de Origem:	
Cargo em Comissão/Função de Confiança/ Gratificada:	
É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Em caso positivo, apontar todos quantos for, por: Nome: Cargo/Função: Relação de Parentesco:	
Local:	Data:
Nome do Proponente:	
CPF do Proponente:	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____
_____, representante do espaço
_____, localizado no endereço
(Rua/Av.) _____, nº _____, (Bairro) _____,
(Município) _____/MT, CEP _____ sob administração do (a)
_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
_____, declaro que tenho conhecimento do conteúdo do SELEÇÃO
PÚBLICA nº. XXXX/2016/SEC-MT e que disponibilizarei o referido espaço no período de
___/___/___ a ___/___/___, conforme cronograma do projeto
_____, inscrito pelo Proponente
_____, CPF nº _____.

Local e Data.

Nome e Assinatura



ANEXO VIII

MODELO DE REQUERIMENTO DE NADA CONSTA

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____ - SSP/UF, CPF nº _____, residente e domiciliado à Av./Rua, nº, Complemento, Município, Estado, CEP, Tel. Celular nº (DDD) _____, e-mail: _____, venho requerer Certidão de "Nada Consta" perante o Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, para atender ao SELEÇÃO PÚBLICA seleção de projetos "**CIRCULA MT**".

Informações:

1. Apresentou Projetos Culturais nos anos anteriores:

() SIM () NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto: _____.

b) Número do Instrumento: _____.

c) Teve a prestação de contas aprovada ou não?

2. Título do Projeto que está inscrevendo na SELEÇÃO PÚBLICA de projetos "**CIRCULA MT**": _____.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:



ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que eu, (nome, nacionalidade, estado civil e profissão), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à Rua nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no SELEÇÃO PÚBLICA seleção de projetos do "CIRCULA MT", realizado pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente SELEÇÃO PÚBLICA, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

Eu, (indicar corretamente o nome, a nacionalidade, o estado civil e profissão), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à Rua __, nº, Bairro: , Município/UF, CEP:__, estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) para a execução do projeto "CIRCULA MT", realizado pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente: